



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.613.128/0001-93

LEI MUNICIPAL 706, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA A FARMÁCIA MUNICIPAL – FARMÁCIA SEBASTIÃO MACHADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de FARMÁCIA SEBASTIÃO MACHADO FILHO a farmácia municipal localizada na Rua Antônio José da Silveira, n. 50, Centro, Vargem Alegre-MG.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal confeccionar a placa relativa à denominação do que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre –MG, 19 de novembro de 2025.


Maria Cecília Costa Garcia
Prefeita Municipal de Vargem Alegre

Após apreciada, discutida e aprovada pela Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao Gabinete para os fins de atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, estando em conformidade com as disposições legais, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e ao interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e imediatamente comunicar à Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alegre –MG, 19 de novembro de 2025.


Maria Cecília Costa Garcia
Prefeita Municipal de Vargem Alegre